



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 37/2020
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PAPEL A4.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Paulo Ricardo Cattaneo, brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF sob o nº 454.991.010-00, portador do RG nº 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CSA COM. SUPRIM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÁQUINAS COPIADORAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.243.167/0001-83, com endereço na Avenida Brasil Leste, nº 1.504, sala C, bairro Petrópolis, CEP 99050-144, Passo Fundo, Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu representante legal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo, no que couber, com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Federal de nº 10.520/2002;

II – De acordo com as disposições do artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá com fiscal servidor público específico do Departamento de Tecnologia de Informação, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PREÇO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	100	Impressora multifuncional Jato de Tinta colorida com bulk original no equipamento, formato A4, velocidade de impressão 30 páginas preto por ppm e 15 ppm color, capacidade de entrada de papel 50 folhas, capacidade de saída 30 folhas. Digitalização base plana cis a cores, definição óptica 600 dpi, hardware 600x1200 dpi, interpolada 9.600x9.600, interface USB, compatibilidade Windows usb Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows professional x 64, Macintosh USB, mac OSx, 10.6.8, 10.7.x 10.8x Modelo de referência Epson L3110	R\$ 0,11
2	100	Impressora multifuncional Jato de Tinta colorida com bulk original no equipamento, formato A4,	R\$ 0,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		<p>velocidade de impressão 30 ppm em preto e 20 ppm color, capacidade de entrada de papel 150 folhas. Resolução mínima 4.800 x 1.200 dpi. Impressão automática frente e verso. Digitalização base plana cis a cores. Definição base plana cis a cores. Definições óptica 600 dpi, hardware 600x1200dpi, interpolada 9.600x9.600 interface USB, wireless e ethernet (10/100) Mbps compatibilidade Windows usb Windows 8, Windows 7, Windows vista, Windows xp, Windows professional x 64, Macintosh usb mac os x 10.6.8, 10,7. x 10.8 x</p> <p>Modelo referência Epson L6161</p>	
3	100	<p>Multifuncional monocromática a laser Funções: impressão/cópia/digitalização/fax Velocidade: 40 PPM em A4 Resolução na impressão: 1.200x1.200 dpi Linguagens de impressão: PCL5e/PCL6/PostScript3 Tamanho de papéis aceitos de no mínimo A5, A4, Carta e Ofício para cópias Duplex automático na impressão cópia e digitalização Painéis em português. Processador: 600MHz Memória: 256MB Interface Ethernet 10/100/1000 e USB 2.0 Capacidade de entrada de papel; Bandeja principal: 250 folhas Capacidade de saída: 150 folhas Bandeja multifuncional 50 folhas RADF 50 folhas A4, carta e ofício compatível com os sistemas operacionais Windows, Mac, Linux/Unix Digitalização para e-mail/FTP/SMB Formatos de arquivos digitalizados nos padrões: PDF, TIFF, JPEG Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados. Modelo de referência Samsung M-4070, Brother 5652 e Kiocera 2640</p>	R\$ 0,11
4	100	<p>Multifuncional monocromática a laser Funções: impressão/cópia/digitalização/fax Velocidade: 33PPM em A4 Resolução na impressão: PCL5E/PCL6/PostScript3 Tamanho de papéis aceitos de no mínimo A5, A4, Carta e Ofício para cópias, impressões e digitalização DUPLEX automático na impressão Painel em português. Processador 600MHz Memória: 256MB Interface Ethernet 10/100/1000 e USB 2.0; Capacidade de entrada de papel; Bandeja principal: 250 folhas; Bandeja multifuncional 1 folha ADF 50 folhas A4, carta e ofício. Compatível com os sistemas operacionais:</p>	R\$ 0,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		Windows, Mac, Linux, Unix Digitalização para Email/FTP/SMB Formatos de arquivos digitalizados nos padrões: PDF, TIFF, JPEG Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados. Modelo de referência Samsung M-3375, Kyocera 2040	
5	100	Impressoras monocromáticas a laser Funções: impressão Velocidade: 38 PPM em A4 Resolução: 1.200x 1.200 dpi Emulação SPL, postScript3, PCL6, PCL5, IBM Pro Printer Sistema operacional; Windows 8/7/Vista XP/ 2008 R2/2008/2003 Mac OS X 10.5-10.8 Diversos Linux/unix Tamanho de papéis aceitos de no mínimo A5, A4, carta Duplex automático Processador: 600 MHz Memória: 256MB Capacidade de entrada: 250 folhas Capacidade bandeja multifuncional: 50 folhas Modelo de referência Samsung M-4020 e Brother 6202 HP 404	R\$ 0,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

- 2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento da nota fiscal acompanhada pelo atestado de fiscalização do contrato emitido pela secretaria solicitante.
- 2.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 2.3. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.
- 2.4. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 2.5. Previamente ao momento do pagamento, será requisitada certidões para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, de modo que deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS.
 - 2.5.1. Caso seja apresentada qualquer certidão sem regularidade fiscal ou trabalhista, o valor será retido até a comprovação da regularidade.
- 2.6. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

2.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

2.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

2.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

2.10. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.

2.11. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) **a)** Executar os serviços em conformidade com Processo de Dispensa de Licitação, e todos seus anexos;

b) Manter durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro ocorrido com o objeto contratado, devendo a Administração Pública zelar integralmente pela boa conservação do objeto locado;

d) Verificados vícios, defeitos ou incorreções no objeto deste contrato deverá a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato;

e) Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para a prestação do serviço, não se responsabilizando o Município pelos encargos trabalhistas, bem como não respondendo perante órgão arrecadadores de quaisquer outros encargos e ainda, por quaisquer acidentes que por ventura possam ocorrer na vigência deste contrato.

3.2. – São obrigações do contratante:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão as previstas na Lei Federal de nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente, possam surgir no cumprimento do contrato.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Soledade, RS, 20 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**CSA COM. SUPRIM. ASSISTÊNCIA
TÉCNICA MÁQUINAS COPIADORAS LTDA.**
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Giovani Spinelli de Almeida
Procurador do Município

Departamento de Tecnologia de
Informação